



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020- AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA DESTINADOS AOS USUÁRIOS E PACIENTES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Fundamento: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, situada na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon – MA, telefone (99) 3212-2155, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **JEFFERSON ARAÚJO VERAS**, brasileiro, casado, **RG nº 2.275.035 SSP-PI e CPF 032.992.713-26**, residente e domiciliado na Rua Adão Belarmino, nº 918, bairro Parque Piauí, Timon/MA e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, com sede na Rua A, nº 6086, Loteamento Lote 2, Distrito Industrial, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0024-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. WILTON BARROS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 106224998-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 889.469.323-68, resolvem **ADITIVAR** o contrato nº 0140/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 25/04/2021, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/1993 e conforme permitido pelo contrato nº 0140/2020.

Parágrafo Único- A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 0140/2020, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo justifica-se pela necessidade dos serviços por ser de natureza contínua, essencial e de fundamental importância para a prestação dos serviços de saúde oferecidos a população de Timon/MA. Encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitam ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

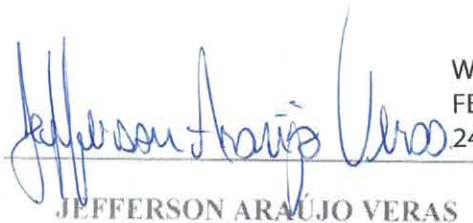
A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Timon (MA), 25 de fevereiro de 2021.



JEFFERSON ARAÚJO VERAS
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 012/2021-GP
CONTRATANTE

WILTON BARROS
FERREIRA:10758
240287

Digitally signed by
WILTON BARROS
FERREIRA:10758240287
Date: 2021.03.16
15:25:13 -03'00'

TAIANE DOS
SANTOS:0026
1652281

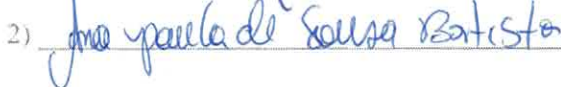
Digitally signed by
TAIANE DOS
SANTOS:00261652281
Date: 2021.03.15
11:49:41 -03'00'

WILTON BARROS FERREIRA
White Martins Gases Industriais do Norte
LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

CPF nº 73365279315

2) 

CPF nº 044.138.853-17